



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I C O M P L E M E N T A R N º 2.072/2014”

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargos de servidores efetivos que especifica e dá outras providências;

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar cargos de servidores efetivos para desempenhar as funções abaixo especificadas e suas respectivas referencias atribuições:

CARGOS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	VAGAS	NATUREZA
Encarregado do Patrimônio	10	40	Ensino Médio	01	Efetivo
Fiscal de Obras e terrenos	08	40	Técnico em edificações CREA e CNH categoria A e B	01	Efetivo

CARGOS

Encarregado do Patrimônio - atribuições: – Contabilizar a existência patrimonial do município, registrar entradas, saídas, exaustão, depreciação, enumerar, cadastrar, levantar a existência de bens inservíveis com providência de baixa e tudo o que for correlato ao patrimônio municipal.

Fiscal de Obras, terrenos e posturas – atribuições descrição sintética: - fiscalizar, sob orientação, o cumprimento da legislação sobre a construção, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento e desdobro de terreno, pavimentação e obras em geral. Atribuições típicas: Fiscalizar os imóveis urbanos construído ou em construção, terrenos e posturas, verificar a regularidade física e documental de acordo com a legislação vigente, constatar a condição de segurança do trabalhador e de terceiro, vistoriar as obras de construção civil em fase de acabamento, efetuar medição, verificar se está de acordo com o projeto arquitetônico aprovado, para expedição do habite-se ou ocupe-se, acompanhar os arquitetos e engenheiros do Município na inspeção e vistoria realizada em sua jurisdição; orientar a construção de habitação popular de acordo com o padrão e procedimento da municipalidade; lavrar auto de infração, termo de fiscalização, intimação e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia, permanentemente, informada de eventuais irregularidades constatadas; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários na natureza da despesa de cada unidade orçamentária correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 3º - As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei, para o exercício de 2014, são aquelas consignadas no orçamento vigente destinadas especificamente para cobertura das despesas com pessoal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de setembro de 2014.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto
Secretária Substituta